TC nº 72-001.751.07-20

INSPEÇÃO. ORDEM DE SERVIÇO. SMS. Verificação da situação atual no Pronto Socorro. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs: 72.000.559.07-07 e 72.001.752.07-92.

TCs citados: 72-001.974.08-03, 2-002.308.08-39.

Transitado em julgado: 24.08.2011

2.568ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TC's 72.000.559.07-07 e 72.001.752.07-92, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada no Pronto-Socorro Municipal Dona Maria Antonieta Ferreira de Barros, uma vez que teve o seu escopo alcançado.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, considerando que as questões referentes ao citado pronto-socorro foram solucionadas, em deixar de exarar qualquer determinação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e à Câmara Municipal de São Paulo, por intermédio de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de julho de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ANTONIO CARLOS CARUSO
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.752.07.92.